

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	
PROTOCOLO Nº 1248 DIA 30 MÊS 10 ANO 10 <i>Rodu</i> ASSINATURA	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.895 De 13 De Abril De 2010.
Projeto de Lei ° 6.060/2010
Autor: Prefeitura M. Maceió

Institui a Semana da Família e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

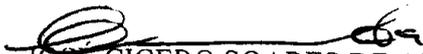
Art. 1º. – Fica instituída a Semana da Família, a ser comemorada anualmente, na terceira semana de setembro.

Parágrafo Único – A Semana referida no caput destina-se a celebrar a união familiar e a incentivar as instituições da Sociedade Civil a promoverem debates sobre temas relacionados à Família.

Art. 2º. – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades governamentais ou do setor privado.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 13 de Abril de 2010.


JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
14/04/10

Assinatura do Funcionário

